

Tabaí, 17 de agosto de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente encaminho a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Tabaí.”** para que seja apreciado pelo Plenário.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

---

*André Evandro Becker*

**Ao Exmo.** Sr. Deivid Rafael da Costa Vargas  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Tabaí/RS

## PROJETO DE LEI Nº 115/17

Dispõe sobre o serviço voluntário no  
Município de Tabaí-RS.

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município de Tabaí, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada de acordo com as normas constantes nesta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de **Termo de Adesão** entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim dos Reis, 17 de agosto de 2017.

André Evandro Becker  
Vereador

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

### **Senhor Presidente:**

Ao saudá-lo cordialmente, encaminho projeto de Lei que, institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município de Tabaí.

O referido projeto objetiva estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada de acordo com as normas constantes nesta Lei. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de **Termo de Adesão** entre a entidade pública ou privada de fins não lucrativos e o prestador de serviço voluntário, sendo o termo de adesão formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação do serviço e da regularidade da sua documentação civil.

Este projeto não gera nenhum gasto, tornando desnecessária a elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro.

Na certeza de que o presente projeto será apreciado e aprovado, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Plenário Joaquim dos Reis, 17 de agosto de 2017.

André Evandro Becker  
Vereador

## MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

### AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ( )

O Município de Tabaí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arsenio Pereira Cardoso, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e ....., (qualificação), doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e Lei Municipal nº ....., firmar o presente “*Termo de Adesão ao Serviço Voluntário*”, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18-02-98 e da Lei Municipal nº .....

O serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de ....., localizada na ....., e consiste em ..... (descrevê-los).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados em dias e horários escolhidos pelo VOLUNTÁRIO, desde que aprovados previamente pelo titular da Secretaria Municipal de ..... e compatibilizem-se com o horário e as características de funcionamento do órgão.

O VOLUNTÁRIO deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na unidade de prestação de serviços, bem como executar as atividades elencadas na cláusula primeira, de forma satisfatória e de acordo com as orientações recebidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de ..... meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro de .....

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18-02-98, (art. 1º, parágrafo único) e do art. .... da Lei Municipal nº ....., não gera qualquer direito a remuneração ou a qualquer espécie de contraprestação ao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, locação de serviços ou vínculo de outra natureza, diversa da meramente filantrópica e graciosa.

Na hipótese de o VOLUNTÁRIO realizar despesas para o desempenho das atividades voluntárias, o MUNICÍPIO **não ressarcirá**.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Tabaí, 00 de xxxxx de 20\_\_.

Assinaturas.